



PORTARIA CRO-MG Nº 124/2023

Autoriza, em caráter excepcional, os profissionais relacionados a atuarem de forma eventual ou temporária no Projeto “Por 1 Sorriso”.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de sua atribuição regimental que lhe confere o art. 127, § 1º, e;

CONSIDERANDO a competência dos Conselhos Regionais de Odontologia para a prática dos atos de jurisdição que por lei lhes sejam cometidos, constante da alínea “k” do art. 11 e para promover por todos os meios a seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral da odontologia constante da alínea “i” do art. 11, da Lei 4.324/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de demonstração da regularidade perante este Conselho para atuação voluntária de cirurgiões dentistas de outros Estados da Federação no projeto social “Por 1 Sorriso”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 119 “caput” e §1º da Resolução CFO n.º 63/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o exercício eventual ou temporário da atividade de cirurgião dentista no Estado de Minas Gerais, não excedente a 90 (noventa) dias consecutivos, dos profissionais a seguir relacionados:

1. Ana Luísa Lopes Rabelo - CRO-SP n° 124125
2. Alessandra de Mello Dourado Rosa - CRO-SP n° 125899
3. Andressa de Lima Fernandes - CRO-PR n° 24597
4. Andrezza Cristina Moura dos Santos- CRO-SP n° 126941
5. Amábelli Maziero Teles - CRO-PR n° 32016
6. Lais Dorighello - CRO-SP n° 137402
7. Layra Catarina Rocha Muramatsu - CRO-SP n° 112211



8. Lucas Cunha dos Santos Goes - CRO-BA n° 23543

9. Luiz Felipe Elias Amorim - CRO-SP n° 101866

10. Satiye Padilha de Azevedo - CRO-RJ n° 44698

Art. 2º - A presente autorização, com força de visto na carteira de identidade profissional, fica condicionada à regularidade da inscrição dos cirurgiões dentistas em seus respectivos Conselhos onde mantém suas inscrições principais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 18 de agosto de 2023.



Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG